



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SICOM

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2025

DISPENSA N.º 022/2025

01 – Do Objeto

➤ Objeto da Contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO**, conforme os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal N.º 14.133/2021.

➤ COPAENERGIA ITAIPE LTDA N.º 42.472.783/0001-56:

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2389	GAS GLP P 13	270,00	125,99	34.017,30
2390	GAS GLP P 13 COMPLETO COM VASILHAME	5,00	339,00	1.695,00
VALOR GLOBAL				35.712,30

➤ HIPER PERSONAL LTDA CNPJ/MF N.º 40.071.090/0002-07:

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12870	AGUA MINERAL COM VASILHAME	15,00	49,80	747,00
106	AGUA MINERAL GALAO 20 LITROS	260,00	15,69	4.079,40
VALOR GLOBAL				4.826,40

02 – Dos Preços

Valor Global: R\$ 40.538,70 (quarenta mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

03 – Da Condição de Pagamento

3.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

3.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



3.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Novo Cruzeiro e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

3.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Novo Cruzeiro, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

3.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Novo Cruzeiro.

3.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.3 – O Município de Novo Cruzeiro poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Novo Cruzeiro.
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c)** A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Novo Cruzeiro.
- d)** Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Novo Cruzeiro quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4 – Dotação Orçamentária

- 15.122.0002.2071 Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas 33903000 Material de Consumo |
- 10.305.0012.2107 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica 33903000 Material de Consumo |



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- 04.122.0002.2011 Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos 33903000 Material de Consumo |
- 10.301.0010.2084 Manutenção dos Serviços de Atendimento Atenção Básica 33903000 Material de Consumo |
- 10.301.0010.2084 Manutenção dos Serviços de Atendimento Atenção Básica 33903000 Material de Consumo |
- 10.301.0010.2084 Manutenção dos Serviços de Atendimento Atenção Básica 33903000 Material de Consumo |
- 10.301.0010.2084 Manutenção dos Serviços de Atendimento Atenção Básica 33903000 Material de Consumo |
- 10.301.0010.2108 Manutenção da Saúde Prisional 33903000 Material de Consumo |
- 12.361.0016.2040 Manutenção Atividades Ensino Fundamental 33903000 Material de Consumo |
- 13.392.0020.2044 Manutenção das Atividades Culturais 33903000 Material de Consumo |
- 20.122.0002.2098 Manut. Ativ. Sec. Mun. Desenvolvimento Econômico 33903000 Material de Consumo |
- 08.244.0005.2062 Serviço da Proteção Social Básica 33903000 Material de Consumo |
- 08.122.0006.2055 Programa + Cidadania 33903200 Material de Distribuição Gratuita |
- 08.244.0007.2063 Serviço da Proteção Social Especial e Média Complexidade 33903000 Material de Consumo |
- 08.244.0007.2064 Serviço da Proteção Social Especial e Alta Complexidade 33903000 Material de Consumo |
- 08.244.0007.2063 Serviço da Proteção Social Especial e Média Complexidade 33903000 Material de Consumo |
- 12.366.0016.2042 Manutenção para Atividades P/ Erradicação do Analfabetismo. 31900400 Contratação Por Tempo Determinado |
- 15.122.0002.2071 Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Publicas 33903000 Material de Consumo |
- 12.361.0016.2040 Manutenção Atividades Ensino Fundamental 33903000 Material de Consumo |
- 08.243.0006.2056 Manutenção do Conselho Tutelar 33903000 Material de Consumo |
- 12.365.0019.2035 Manutenção de Creches Municipais 33903000 Material de Consumo |
- 08.244.0009.2061 Apoio à Organização e Gestão do Bolsa Família e CADUNICO-IGD PBF 33903000 Material de Consumo |
- 10.301.0010.2084 Manutenção dos Serviços de Atendimento Atenção Básica 33903000 Material de Consumo |



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



05 – Razões da Dispensa

5.1. Necessidade e Urgência A contratação de empresas para fornecimento de água mineral e gás de cozinha é essencial para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro, garantindo o funcionamento adequado das diversas atividades administrativas e serviços prestados à população. A água mineral e o gás de cozinha são insumos básicos necessários para o cumprimento de diversas funções essenciais, como a distribuição de água potável, o fornecimento de alimentação nas escolas e unidades de saúde, além de atender às necessidades dos servidores municipais em diversas secretarias. A aquisição desses produtos visa assegurar que a Prefeitura consiga atender, sem interrupções, as necessidades diárias de serviços essenciais, evitando qualquer impacto na qualidade do atendimento à população. A contratação de empresas especializadas para o fornecimento desses itens é uma forma de garantir a qualidade e a pontualidade no abastecimento, ao mesmo tempo em que busca otimizar os custos e a logística de fornecimento, garantindo que os produtos adquiridos atendam aos padrões de segurança e qualidade exigidos. Assim, a contratação se justifica pela urgência e pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades municipais, tendo como base ainda o Decreto Municipal Emergencial 005/2025.

5.1.2. Justificativa Considerando-se a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos básicos de forma eficiente, através de todos os setores e programas atendidos, pelas secretarias municipais, para manutenção de suas atividades rotineiras, visando a não paralização dos serviços executados pelas mesmas. Estimam-se para um período de 03 (três) meses as quantidades e especificações constantes no item 01 deste documento.

06 – Razão da Escolha do Fornecedor

➤ Razão da Escolha:

A seleção da empresa foi determinada através de um processo de cotação direta, conforme orientado pelo art. 75, inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021, por razões específicas:

- a) **Capacidade Logística dos Fornecedores:** As condições de entrega e a capacidade logística dos fornecedores são cruciais para o sucesso da contratação ou do serviço. A cotação direta permite avaliar essas condições com maior detalhe.
- b) **Possibilidade de Prorrogação:** É essencial para a Administração que haja flexibilidade para prorrogar a contratação. Dada a inexistência de alternativas compatíveis na região, optou-se por fornecedores que podem se comprometer com essa possibilidade.
- c) **Agilidade na Contratação:** A cotação direta agiliza o processo de contratação, permitindo atender rapidamente às demandas das Secretarias do Município de Novo Cruzeiro.



Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000
Telefax (0xx33) 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38



- d) **Conhecimento do Mercado Local:** Através da cotação direta, é possível conhecer os preços praticados localmente e regionalmente, promovendo uma contratação justa e sem prejuízos tanto para a Administração quanto para os fornecedores.
- e) **Condições de Entrega/Prestação de Serviços:** O Termo de Referência destaca certas condições de entrega que são críticas para o sucesso da aquisição, como prazos e capacidade logística do fornecedor.

Ratificação:

A Secretária Municipal de Administração, Jéssica Barbosa Guedes no uso de suas atribuições, em observância aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICOU o processo licitatório autuado na modalidade **DISPENSA Nº 022/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO**, através das empresas: HIPER PERSONAL EIRELI, estabelecida na Rua: Jacinto Carvalho, nº71 – Bairro: Centro, na cidade de Novo Cruzeiro - MG, CEP: 39.820-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 40.071.090/0002-07, com valor global de R\$ 4.826,40 (quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) e COPAENERGIA ITAÍPE LTDA Nº 42.472.783/0001-56, estabelecida na Avenida Rio Preto nº 09, centro, Itaipé – MG, CEP: 39.815-000, com valor global de R\$ 35.712,30 (trinta e cinco mil setecentos e doze reais e trinta centavos).

Novo Cruzeiro/MG, 06 de fevereiro de 2025.

Jéssica Barbosa Guedes

Secretária Municipal de Administração

Katherine Camargos de Macedo

Agente de Contratação

Maria Helena de Souza Jaber

Equipe de Apoio

Anna Júlia Mendes Araújo

Equipe de Apoio

Elizane Batista Ferreira Silva

Equipe de Apoio